



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 017/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda

CNPJ: 81.715.427/0001.78

Endereço: Rua Adinar dos Santos Ribeiro, nº 210 - Fazendinha

Cidade: Curitiba Estado: PR

Telefone: (41) 3149-1839

Email: gerencia.mapu@yahoo.com.br

Representante Legal: Evandro Putziger CPF: 022.769.209-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 01 ao 110**;

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item 111**;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **item 112**.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes

ítems:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	ARQUIVO MORTO, CAIXA, COR VERDE. De plástico (tipo polionda) com dimensões mínimas de 36cm (comprimento) x 13cm (largura) x 25cm (altura).	Unidade	POLIBRAS	700	2,60	1.820,00
3	ARQUIVO MORTO, CAIXA, COR AZUL. De plástico (tipo polionda) com dimensões mínimas de 36cm (comprimento) x 13cm (largura) x 25cm (altura).	Unidade	POLIBRAS	1.200	2,60	3.120,00
4	ARQUIVO MORTO, CAIXA, COR AMARELA. De plástico (tipo polionda) com dimensões mínimas de 36cm (comprimento) x 13cm (largura) x 25cm (altura).	Unidade	POLIBRAS	700	2,60	1.820,00
5	ARQUIVO MORTO, CAIXA, COR PRETA. De plástico (tipo polionda) com dimensões mínimas de 36cm (comprimento) x 13cm (largura) x 25cm (altura).	Unidade	POLIBRAS	1.200	2,80	3.360,00
6	Bandeja para correspondência móvel, dupla, em acrílico fumê ou cristal, tamanho 375x270x100mm podendo variar +- 30mm.	Unidade	NOVACRIL	180	25,00	4.500,00
7	Balão Fabricado em látex, liso, tamanho nº 9 (9"), cores sortidas. Pacote com 50 unidades.	Pacote	JOY	350	9,00	3.150,00
8	BARBANTE 8 FIOS. Fabricado em algodão 100%, com mínimo de 8 fios, cor cru. Rolo com no mínimo 250 gramas, embalado individualmente em embalagem plástica transparente.	Unidade	KOREA	70	6,20	434,00
11	Bloco de notas autoadesivas Com folhas autoadesivas removíveis, bloco c/100 folhas cada, dimensões 38mmx50mm, podendo variar 1 mm para mais ou para menos. Cor amarelo.	Unidade	LYKE	900	0,80	720,00
14	Caixa de arquivo morto Em papelão; com as dimensões: 350 x 250 x 130mm podendo variar 20 mm para mais ou menos. Gramatura podendo variar de 411 à 450g/m².	Unidade	SAO CARLOS	3.900	1,30	5.070,00
15	Caixa para correspondência tripla articulável Em acrílico fumê ou cristal, produto injetado em poliestireno, dimensões 11 cm x 25 cm x 35 cm, com variação de 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	NOVACRIL	140	32,00	4.480,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL. Escrita média e suave, ponta média de 1mm, largura da linha mínima de 0,4mm, retirada da carga pela extremidade, parte visível da tinta pelo tubo em poliestireno, tamanho mínimo 14 cm (comprimento), tinta a base de corantes, espessantes e/ou solventes, tampa ventilada, esfera de tungstênio, tampa e plug na mesma cor da tinta.	Unidade	COMPACTOR	13.000	0,39	5.070,00
20	Caneta destaca texto Cor amarela, corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	MASTERPRINT	1.500	0,80	1.200,00
21	Caneta destaca texto Cor Laranja, corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	MASTERPRINT	750	0,80	600,00

22	Caneta destaca texto Cor rosa, corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	MASTERPRINT	750	0,80	600,00
23	Caneta destaca texto Cor verde, corpo confeccionado em material plástico, com tampa removível, ponta chanfrada que permite 2 medidas de traços para sublinhar e para marcar, em poliéster. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Lavável e não tóxica.	Unidade	MASTERPRINT	750	0,80	600,00
24	Caneta/marcador para CD/DVD Cor preta, ponta de 1,0mm.	Unidade	LYKE	180	0,90	162,00
25	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, COR CRISTAL. Formato A4, tamanho 210x297 mm.	Unidade	USA	230	0,65	149,50
26	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA. Formato A4, tamanho 210x297 mm.	Unidade	USA	130	0,47	61,10
27	CLIPS TAMANHO Nº. 2/0. Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame – galvanizado. Armazenado em caixa de papelão resistente.	Unidade	NEW	600	5,10	3.060,00
28	CLIPS TAMANHO Nº. 4/0. Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame – galvanizado. Armazenado em caixa de papelão resistente.	Unidade	NEW	350	5,60	1.960,00
29	CLIPS TAMANHO Nº. 6/0. Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame – galvanizado. Armazenado em caixa de papelão resistente. Armazenado em caixa de papelão resistente.	Unidade	NEW	210	5,75	1.207,50
30	CLIPS TAMANHO Nº. 8/0. Caixa c/ 500 gramas. Clips fabricado em aço ou arame – galvanizado. Armazenado em caixa de papelão resistente.	Unidade	NEW	190	5,70	1.083,00
32	COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA. 35 g. Produto lavável, não tóxica, base de água, PVA e acetato de polivinila, combico dosador.	Unidade	PIRATININGA	3.300	0,82	2.706,00
33	Copo plástico descartável 50ml Fabricado em poliestireno atóxico, cor branca Pacote com 100 unidades.	Unidade	ROSSO	4.350	1,30	5.655,00
36	Elástico latex nº18. Embalagem com 100 gramas	Unidade	MAMUTH	600	1,51	906,00
37	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em aço galvanizado ou inoxidável, tamanho 15cm	Unidade	CARBRINK	500	0,80	400,00
39	Fita para empacotamento Cor transparente, composição de filme de Polipropileno bi-orientado, dimensões rolo de 50 m de comprimento x 50 mm de largura, podendo variar 2 mm para mais ou para menos na largura.	Unidade	CELLUX	1.160	2,10	2.436,00
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 5.000 grampos.	Unidade	MASTERPRINT	786	2,44	1.917,84
48	Livro Protocolo.Com 100 folhas. Gramatura das folhas internas:56 gr/m². Papel offset. Capa dura e plastificada. Dimensões: mínimo 153mm e no máximo 160mm (L) X mínimo 212mm e no máximo 220m (C).	Unidade	SD	120	8,00	960,00
51	Marcador para quadro branco, cor verde Ponta redonda, recarregável. Comprimento mínimo (sem tampa) de 11 cm. Espessura mínima para escrita de 2,0mm. Conteúdo mínimo de 3ml de tinta.	Unidade	MASTERPRINT	650	1,60	1.040,00
57	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE. Plástico autoadesivo (tipo contact), tamanho mínimo de 45 cm de largura. Rolo de 25 metros	Unidade	POLIFIX	125	36,00	4.500,00
58	Pasta com Aba. Duplex, em papel cartão plastificado, gramatura mínima de 250gr/m² e no máximo 300gr/m², com elástico. Cor Azul. Tamanho: 340mm (podendo variar 10mm para mais) x	Unidade	ICL	700	0,77	539,00

	230mm (podendo variar 10 mm para mais).					
61	PASTA (TIPO L). COR CRISTAL. Fabricada em plástico polipropileno (PP) translúcido colorido, espessura aproximada de 0,05mm. Tamanho mínimo: 230mm (largura) x 330mm (comprimento).	Unidade	ACP	2.000	0,39	780,00
68	Prancheta Plástica Tamanho ofício, em acrílico na cor fumê, com prendedor superior metálico ou plástico.	Unidade	NOVACRIL	610	8,00	4.880,00
78	Dispenser para copos descartáveis Fixação na parede, para copos descartáveis de 180 ml, com capacidade de armazenamento de 100 a 150 copos, com kit para fixação (buchas e parafusos), em acrílico transparente, com varetas laterais em metal e tampa superior.	Unidade	BELLPLUS	60	24,09	1.445,40
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – TAMANHO 23/13. Fabricado em aço ou ferro galvanizado. Caixa com 5.000 grampos	Unidade	BRW	80	11,00	880,00
83	Dispenser para copos descartáveis de 50ml Tubo/cilindro central transparente fabricado em PVC. Tampa, ponteiros superior e inferior fabricados em aço inoxidável. Capacidade de armazenamento para 100 copos.	Unidade	BELLPLUS	50	23,54	1.177,00
88	PAPEL CREPOM. COR AMARELO. Comum, folhas com tamanho mínimo de 48cmx200cm.	Unidade	RST	50	0,61	30,50
89	PAPEL CREPOM. COR AZUL CLARO. Comum, folhas com tamanho mínimo de 48cmx200cm.	Unidade	RST	50	0,61	30,50
90	PAPEL CREPOM. COR BRANCO. Comum, folhas com tamanho mínimo de 48cmx200cm.	Unidade	RST	50	0,62	31,00
91	PAPEL CREPOM. COR ROXO. Comum, folhas com tamanho mínimo de 48cmx200cm.	Unidade	RST	50	0,62	31,00
93	PAPEL CREPOM. COR ROSA. Comum, folhas com tamanho mínimo de 48cmx200cm.	Unidade	RST	50	0,65	32,50
94	PAPEL CREPOM. COR VERDE CLARO. Comum, folhas com tamanho mínimo de 48cmx200cm.	Unidade	RST	50	0,65	32,50
95	PAPEL CREPOM. COR VERMELHO. Comum, folhas com tamanho mínimo de 48cmx200cm.	Unidade	RST	50	0,65	32,50
96	PASTA REGISTRADORA (tipo AZ). COR AZUL. Lombo largo de 8 cm. Tamanho ofício. Com rótulo. Com cantoneiras de proteção inferior, olhal niquelado. Espessura mínima da capa: 2mm.	Unidade	POLYCART	500	12,60	6.300,00
110	Tinta para carimbo automático À base de água, com embalagem de 30ml a 40ml, cor azul.	Unidade	RADEX	5	4,60	23,00
111	Pasta em Cartolina Plástica vincada - Azul Sem abas, sem elásticos, com grampo trilho plástico, dimensões 335 mm x 230 mm podendo variar 10mm para mais ou para menos. COTA 75%	Unidade	THUR	27.000	0,90	24.300,00
112	Pasta em Cartolina Plástica vincada - Azul Sem abas, sem elásticos, com grampo trilho plástico, dimensões 335 mm x 230 mm podendo variar 10mm para mais ou para menos. COTA 25%	Unidade	THUR	9.000	0,90	8.100,00
Valor Total						113.392,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla

defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação.

3.3 – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – A entrega deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, exceto pontos facultativos e feriados, de acordo com cada unidade requisitante, nos locais e nos horários descritos abaixo:

a) **Secretaria de Administração e Planejamento:** no Almoarifado Central da Secretaria de Administração e Planejamento, situado à Rua Raimundo Welter, nº 180, galpão 7, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas.

b) **Secretaria de Assistência Social - SAS:** na sede da Secretaria de Assistência Social, Coordenação de Manutenção, situado à Rua Procópio Gomes, nº 749, Bucarein, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.

c) **Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:** no Almoarifado Central da Secretaria de Administração e Planejamento, situado à Rua Raimundo Welter, nº 180, galpão 7, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas.

d) **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:** na sede do DETRANS, setor de Patrimônio, situado à Rua XV de Novembro, nº 1383, América, Joinville/SC, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por

escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia

defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Putziger, Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/05/2019, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/05/2019, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3657367** e o código CRC **BEDCC3B9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.060906-9

3657367v2



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3657373/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 017/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 756813, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Item 02 – R\$2,60, Item 03 – R\$2,60, Item 04 – R\$2,60, Item 05 – R\$2,80, Item 06 – R\$25,00, Item 07 – R\$9,00, Item 08 – R\$6,20, Item 11 – R\$0,80, Item 14 – R\$1,30, Item 15 – R\$32,00, Item 16 – R\$0,39, Item 20 – R\$0,80, Item 21 – R\$0,80, Item 22 – R\$0,80, Item 23 – R\$0,80, Item 24 – R\$0,90, Item 25 – R\$0,65, Item 26 – R\$0,47, Item 27 – R\$5,10, Item 28 – R\$5,60, Item 29 – R\$5,75, Item 30 – R\$5,70, Item 32 – R\$0,82, Item 33 – R\$1,30, Item 36 – R\$1,51, Item 37 – R\$0,80, Item 39 – R\$2,10, Item 43 – R\$2,44, Item 48 – R\$8,00, Item 51 – R\$1,60, Item 57 – R\$36,00, Item 58 – R\$0,77, Item 61 – R\$0,39, Item 68 – R\$8,00, Item 78 – R\$24,09, Item 80 – R\$11,00, Item 83 – R\$23,54, Item 88 – R\$0,61, Item 89 – R\$0,61, Item 90 – R\$0,62, Item 91 – R\$0,62, Item 93 – R\$0,65, Item 94 – R\$0,65, Item 95 – R\$0,65, Item 96 – R\$12,60, Item 110 – R\$4,60, Item 111 – R\$0,90 e Item 112 – R\$0,90.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/05/2019, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 09/05/2019, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3657373** e o código CRC **2ED0149D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br